

## **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO 2019**

### **CULTURA SOCIAL**

#### **I. OBJETIVOS**

Definem-se como principais objetivos do Programa Cultura Social:

- Fomentar o desenvolvimento pessoal e o espírito comunitário, de entreaajuda e de solidariedade dos jovens pela aproximação com as realidades locais e contacto com o mundo do trabalho
- Apoiar as entidades sem fins lucrativos sedeadas ou com atividade no Município de Cascais, adiante designadas por “Entidades Enquadradoras”, promovendo a viabilização dos seus projetos pelo recurso ao potencial criativo e ao dinamismo dos jovens.

#### **II. DESTINATÁRIOS**

- **PARTICIPANTES**

Jovens residentes ou estudantes no Município de Cascais e com idade compreendida entre os 15 e os 25 anos (à data de início do projeto).

- **ENTIDADES ENQUADRADORAS**

Entidades sem fins lucrativos, sedeadas ou com atividade regular e relevante no Município de Cascais, nomeadamente:

- Instituições particulares de solidariedade social;
- Organizações não-governamentais;
- Coletividades e grupos desportivos;
- Associações Juvenis;
- Serviços da Câmara Municipal;

- Estabelecimentos de ensino;

Definir-se-á, para este efeito, uma quota máxima de 25% para os serviços da Câmara Municipal de Cascais/Públicos.

### III. TAREFAS E FUNÇÕES

Cada Entidade Enquadradora pode acolher participantes do Cultura Social em um ou mais projetos, numa das seguintes áreas de atuação preferenciais:

- Ambiente;
- Apoio Social;
- Património;
- Proteção Civil;
- Animação Sociocultural

As tarefas específicas de cada projeto são designadas pelas entidades enquadradoras e apresentadas nos mapas de projeto divulgados.

### IV. CALENDARIZAÇÃO

O Programa Cultura Social decorre nos meses de julho e agosto (dias úteis), podendo ser adaptadas as datas a necessidades específicas das entidades, estimando uma ocupação **máxima de 25 horas por semana**. A inscrição dos jovens é, no entanto, limitada a um dos turnos.

**O horário da ocupação deverá ser contínuo (exemplo: 09 às 14h ou 14 às 19h).**

**1º Turno (A)** – Entre 01 e 31 de julho

**2º Turno (B)** – Entre 01 e 31 de agosto

### V. PERÍODO DE DESCANSO

O descanso semanal é estabelecido pela entidade enquadradora de acordo com o horário das atividades, sendo 1 ou 2 dias semanais e respeitando a ocupação máxima acima descrita.

Em caso de desistência o jovem deve comunicar esse facto à Cascais Jovem através do e-mail [cultura.social@cm-cascais.pt](mailto:cultura.social@cm-cascais.pt)

## **VI. CANDIDATURAS DAS ENTIDADES ENQUADRADORAS**

A candidatura é feita através do preenchimento de uma ficha de inscrição online disponível em [www.cascaisjovem.pt](http://www.cascaisjovem.pt), até 8 de Abril.

## **VII. SELEÇÃO DAS ENTIDADES ENQUADRADORAS**

Havendo mais candidaturas do que lugares disponíveis, a CMC/Divisão de Juventude (DJUV) encarregar-se-á da seleção dos projetos das Entidades Enquadradoras e/ou dos jovens de acordo com os seguintes critérios:

- Equilíbrio local;
- Diversidade de projetos;
- Número de jovens envolvidos;
- Relevância comunitária do projeto;
- Impacto na formação cívica dos jovens.

## **VIII. DIREITOS DAS ENTIDADES ENQUADRADORAS**

Durante o período de ocupação, as Entidades Enquadradoras têm o direito de:

- 1)** Afetar os participantes às atividades propostas descritas na candidatura;
- 2)** Proceder à retificação do projeto e das tarefas dos participantes por conveniência do serviço mas apenas após acordo da CMC/Divisão de Juventude (DJUV).

## **IX. DEVERES DAS ENTIDADES ENQUADRADORAS**

Durante o período de ocupação, as entidades enquadradoras têm o dever de:

- 1)** Zelar pela boa execução do projeto e pelo enquadramento e acompanhamento dos participantes;
- 2)** Enviar à CMC/Divisão de Juventude (DJUV) o Mapa de Assiduidade dos participantes devidamente preenchido até 5 dias úteis após o término do turno respetivo;
- 3)** Enviar à CMC/Divisão de Juventude (DJUV) o Questionário de Avaliação devidamente preenchido até 10 dias úteis após terminado o turno respetivo;
- 4)** Comunicar à CMC/Divisão de Juventude quaisquer eventuais alterações ao projeto inicial, desistências ocorridas e/ou outra situação que, pela sua natureza, possa perturbar o bom desenvolvimento do projeto, assim que se tenha conhecimento da ocorrência;
- 5)** Permitir que os voluntários, no último dia de cada turno, participem na sessão de avaliação final do Programa dinamizada pela DJUV (este dia será considerado como dia de trabalho).

## **X. FORMAÇÃO**

A formação passa por uma Sessão Inicial e uma Sessão Final em datas e locais a definir, com a duração aproximada de 2h00.

## **XI - BOLSA**

O jovem tem direito ao pagamento da bolsa no valor de 10€ diários. O pagamento da bolsa dependerá do envio do Mapa de Assiduidade pela Entidade Enquadradora.

**NOTA:** A leitura destas normas não invalida a leitura das Normas de Participação dos Programas de Voluntariado Jovem 2019.